



A LIMITAÇÃO DA INTERNET

Em abril de 2016 a ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicação) editou uma resolução autorizando as Companhias de Telecomunicações a limitar, ou até suspender o sinal da internet fixa do seu assinante que atingisse da franquia de dados contratada, assim como ocorre com a internet móvel. No entanto, dias depois, a citada resolução foi suspensa até que as empresas forneçam aos seus consumidores ferramentas que permitam acompanhar o consumo do seu pacote de dados.

Todavia, não custa lembrar que nenhuma resolução tem o condão de se sobrepôr à lei federal. Ao bloquear a conexão, reduzir a sua velocidade ou cobrar um *plus* pelo acesso a determinado conteúdo, a operadora está discriminando o tráfego de dados, ferindo, portanto, os artigos 7º e 9º do Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014).

O que tudo leva a crer é que ANATEL tenta impedir o crescimento dos serviços de streaming de vídeo, como a *Netflix*, que consome muitos dados quando é utilizada. Ao passo que o número de assinantes da *Netflix* cresce, nas empresas de TV por assinatura, que curiosamente na grande maioria são as mesmas que comercializam pacotes de internet fixa, diminuem.

No entanto, não são apenas esses internautas que deverão sofrer com a limitação da rede. Nós Advogados também devemos temer o futuro que se desenha.

Com a implantação do PJe (Processo Judicial Eletrônico) em âmbito nacional, sendo este, em regra, o único meio de acesso à justiça, o Advogado poderá ser impedido de exercer o seu mister, pois as centenas de uploads e downloads de documentos correrão o risco de ficarem prejudicados com a conexão limitada.

Contudo, o assunto voltou à pauta. No último dia 11/11/2016, a ANATEL deu início ao processo de consulta pública para colher subsídios técnicos destinados a fundamentar a decisão da Agência sobre as franquias de dados na banda larga fixa. Para nós advogados, como dito anteriormente, que dependemos da conexão para exercer o nosso trabalho com qualidade, a limitação poderá ser muito prejudicial.

Assim, participe dando a sua contribuição através do site www.anatel.gov.br/dialogo.

Thales Anjos

Advogado e Vice-Presidente da Comissão de Direito Eletrônico da OAB/MT